



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

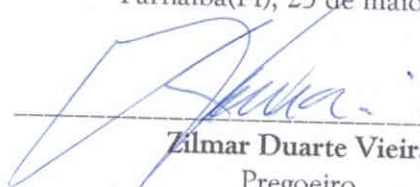
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas que será aberto processo licitatório referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, objetivando a aquisição de 01 (um) elevador, no lapso temporal de 12 (doze) meses, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL e que será processado e julgado pelo Senhor Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

A reunião para recebimento e abertura das propostas das empresas interessadas em se habilitarem ao referido processo dar-se-á às 10:00h, do dia 10 de junho de 2021, na sala de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, localizada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las perante a Comissão Permanente de Licitações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, que atende na sala de Licitações do endereço mencionado, onde serão prestados maiores e melhores informações.

Parnaíba(PI), 25 de maio de 2021.


Zilmar Duarte Vieira
Pregoeiro



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

01. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional do Piauí, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º Andar, bairro Redenção, através do Senhor Pregoeiro, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-DR/PI, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 10:00 horas, do dia 10 de junho de 2021, na sala de Licitações do SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de 01 (um) elevador plataforma para utilização em atividades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, no lapso temporal de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, na sala de licitações do SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) elevador plataforma para utilização em atividades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá(ão) participar deste procedimento licitatório empresa(s) legalmente constituída(s) no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório a(s) participante(s) poderá(ão) credenciar 01 (um) representante.

3.1.2. Cada empresa credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.3. Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.4. Visando comunicação futura entre o SENAI/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo Anexo e remeter à CPL do SENAI/PI, na pessoa do Senhor Pregoeiro, através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: zdvieira@hotmail.com
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL.

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, a(s) licitante(s) interessada(s) entregará(ão) o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em 03 (três) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE "A" CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

4.1.2. ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

4.1.3. ENVELOPE "C" DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope "A"**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.1.1. Por instrumento público de procuração;

5.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório).

5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, **concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, deverá apresentar no **Envelope "A"** o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

5.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no **Envelope "C"**, o Senhor Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "B"**, na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser regida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ.
- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.
- f) Apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as postostas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope "C"**.

I - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de registro no órgão competente, se for o caso;
- c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c", inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**.

II - Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto licitado;
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprove a situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado, no importe de R\$ 43.130,00 (quarenta e três mil, cento e trinta reais).

IV - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII).

7.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

08. DO RECEBIMENTO "CREDENCIAMENTO", DOS "DOCUMENTOS" E DAS "PROPOSTAS"

8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 - DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

8.2. A(s) licitante(s) que desejar(em) utilizar-se da via postal deverá(ão) acondicionar os envelopes "A", "B" e "C", todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SENAI/PI, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.

8.4. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o "CREDENCIAMENTO" - ENVELOPE "A", a "PROPOSTA" - ENVELOPE "B" e a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "C" e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "A" (credenciamento), em seguida o ENVELOPE "B", chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro, facultando-se aos representantes da(s) licitante(s) o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.6. A abertura do envelope "C" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A" e "B", ou a juízo do Senhor Pregoeiro em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

Jicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

09. DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.3. Será classificada a proposta de menor valor global e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) a estimativa de contratação, que é de R\$ 43.130,00 (quarenta e três mil, cento e trinta reais).

9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7. O Senhor Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance.

9.8. O Senhor Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) em busca de preço menor.

9.16. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro levará em conta o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seus valores.

b.1) encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

9.17. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.18. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "C" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.20. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.21. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

9.22. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, o Senhor Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:

9.22.1. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

9.24. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o **Envelope "C" - Documentação**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

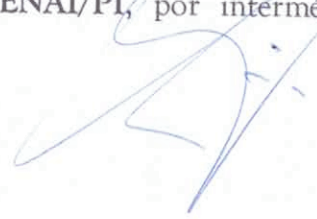
10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do SENAI/PI, por intermédio do Senhor Pregoeiro, por escrito,


Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

protocolados na Sala de Licitações do SENAI/PI, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Regional SENAI/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no Diário Oficial da União.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A(S) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer ao SENAI/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem 13.2.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI/PI, por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

14.2. O SENAI/PI não admitirão declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

14.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.

14.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiro e à Autoridade Superior, no caso o Diretor Regional do SENAI/PI, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital ou pedido de esclarecimento, deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo ao Senhor Pregoeiro SENAI/PI, a ser entregue na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro (Sala de Licitações).

14.6. Decairá desse direito perante o SENAI/PI, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações do SENAI/PI. Não impugnado o ato

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada.

14.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser encaminhado por escrito ao Senhor Pregoeiro do SENAI/PI, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 14.5 e 14.7, incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.

14.10. O horário de funcionamento do SENAI/PI, no tocante à CPL, é das 09:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

14.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SENAI/PI.

14.12. Fica assegurado ao SENAI/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.13. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

14.14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária: 20.03.02.02.01 / 3.07.10.01.01.01 / 00901.

14.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro do SENAI/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do SENAI/PI, inclusive no que concerne a Ata de Registro de Preços e o processamento do mesmo.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

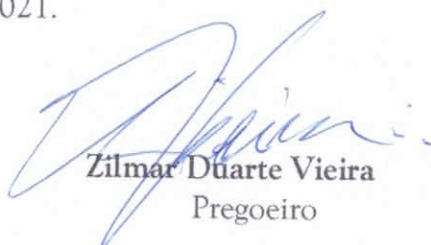
14.16. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

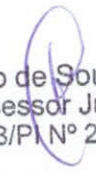
Anexo II - Especificação;

Anexo III - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 25 de maio de 2021.



Zilmar Duarte Vieira
Pregoeiro



Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ .05.2021 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objetivando a aquisição de 01 (um) elevador plataforma para utilização em atividades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Teresina(PI), na Avenida Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0007-57, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a objetivando a aquisição de 01 (um) elevador plataforma para utilização em atividades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do Pregão nº 001/2021, de 25 de maio de 2021, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 10 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O equipamento (elevador), ora contratado, foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - proceder a entrega e instalação do elevador no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;
- IX - assegurar garantia dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2021 e findar-se na data de xx.xx.2022, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do **SENAI/DR-PI**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da **CONTRATADA**, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega, instalação e aceite do equipamento (elevador), bem como do encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, após a efetiva comprovação pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.03.02.02.01 / 3.07.10.01.01.01 / 00901, prevista no Orçamento Anual do

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega do equipamento (elevador).

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

PELO CONTRATANTE:

ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2887/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de 01 (um) elevador plataforma vertical com capacidade para 250 kg, velocidade 6m/m em ambas as direções, acessos unilateral, acionamento óleo dinâmico (hidráulico), motor elétrico, dimensões da base 900x1250mm, atendendo a Norma 9050 - ISSO 9386-1 de acessibilidade, ABNT/NBR 15655-1, comando pressão constante com paradas automáticas, cabina alta com ventilador embutido, piso antiderrapante e luminárias de LED, tensão de alimentação 220 Vac, 60 Hz, tensão de controle 12Vcc, freio de segurança conforme norma da ABNT/NBR 15655-1, válvula de retenção capaz de manter a plataforma sob carga nominal em qualquer ponto quando a pressão de alimentação cair abaixo das pressão de operação mínima.

Obs.: Deve ser observada a norma técnica nº 16.776.

Dicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO - III

RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SENAI/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: zdvieira@hotmail.com
- 2 Via fax no número (86) 3321 - 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE UF:
TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

NOME DO CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
TELEFONE/RAMAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL.

OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N.º 2387/92